NUMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.749 DE 12/08/2004

"PERMISSÃO E AUTORIZAÇÃO" DE USO

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1 º - Fica autorizado o Município de Canoinhas, através de ato executivo, conceder o Pavilhão de Bailes, situado nas dependências do PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES AGROPECOINDUSTRIAL OURO VERDE", à Cooperativa Regional Alfa - COOPERALFA, representada por Idimar Roberto Cenci, para a realização de um Seminário Regional de Agricultura, no dia 12 de agosto do corrente ano.

Art. 2 º - A autorização prevista no artigo 1º da desta lei, terá início a partir do dia 12/08/2004 com o recebimento do Pavilhão, tendo como término o dia 12/08/2004, o qual deverá ser entregue no estado em que recebeu.

Art. 3 º - Ficará à encargo da Equipe do COOPERALFA:

a) Com a segurança dos equipamentos permanentes do Parque e do bem público;

b) No caso de ocorrer algum dano ao bem público, terá que restituir ao Município;

c) Todas as despesas com limpezas, melhorias necessárias ao evento, etc, tanto antes como depois do evento.

Art. 4º - Fica vedada, nas dependências do Parque, a pichação, inscrição a tinta e a veiculação de propaganda eleitoral, aos termos do art. 37 "Caput" e § 1º da Lei nº 9.504 de 30/09/1997 (Lei Eleitoral).

NUMERO

RUBRICA

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 12 de agosto de 2004.

ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 12/08/2004.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretária Municipal de Administração